

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° ..... DE ..... DE 2015

*“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica”.*

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para procedimento dos seguintes cargos, todos integrantes do “Quadro Geral” do Município:

- I – Assistente Social: 01 vaga;
- II – Farmacêutico: 02 vagas;
- III – Psicólogo – 02 vagas.

**Art. 2º** - As contratações a que se refere o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da secretaria municipal onde se der a lotação do respectivo servidor.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, ..... de ..... de 2015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-121/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

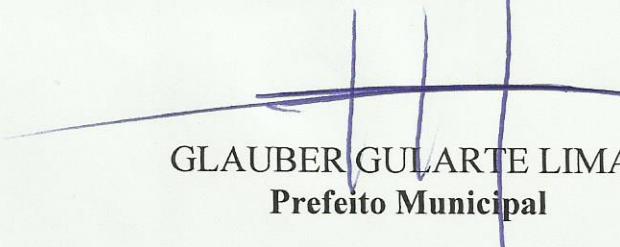
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica”*.

Justifica-se ainda a necessidade de aprovação desta Lei, em razão do Concurso Público recém realizado ainda não estar homologado. E, ainda que estivesse, existem prazos legais entre convocação e efetivo exercício do servidor, que precisam ser respeitados, o que não pode provocar solução de continuidade nos serviços públicos relevantes à população, justificando-se a contratação que ora se pretende.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 05 de agosto de 2015.

  
GLAUBER GULARTE LIMA  
Prefeito Municipal